



**CONTRATAÇÃO DE BANCO OFICIAL para  
RECEBIMENTO de IPTU e Outras Taxas**

**1- PREAMBULO:**

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 173/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso VIII de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE BANCO OFICIAL para RECEBIMENTO de IPTU** para Uso da Secretaria Municipal de Finanças, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

**2 - DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de BANCO** para execução de serviços de arrecadação de tributos IPTU / 2017 e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, ou mediante a entrega física de documentos dos valores arrecadados em todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados

**2.1 - DAS CONSIDERAÇÕES :**

**2.1.1 - Considerando que o(a) contratado(a) é "órgão ou entidade que** integre a Administração Pública" que compreende, nos termos da definição estampada no inciso XI do artigo 6º "a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;"

**2.1.2 - Considerando que o(a) contratado(a) é órgão ou entidade que** "tenha sido criado para esse fim específico";

**2.1.3 - Considerando que o(a) contratado(a) foi "criado em data anterior à** vigência" da Lei nº 8.666 que é de 21 de junho de 1993 e, finalmente;

**2.1.4 - Considerando que o preço contratado é** "compatível com o praticado no mercado", conforme Orçamentos em Anexo.

**2.1.5 - Considerando o Artigo 24. VIII. - para a aquisição, por pessoa jurídica** de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da



empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** através de sua agencia **4811** - Tenente Portela / RS, inscrita no CGCMF sob nº00,360,305/4811-02, para contratação de **BANCO** para execução de serviços de **arrecadação de tributos / IPTU / 2017** e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, ou mediante a entrega física de documentos dos valores arrecadados com extensão do serviço de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será** tipo:: MENOR VALOR GLOBAL .

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - O Município providenciara a emissão e remessa dos documentos de** arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

**3.2 - O Banco não se responsabilizara, em qualquer hipótese ou** circunstancia, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: a) O documento de arrecadação for impróprio; e b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

**3.3 - O produto da arrecadação diária será** lançado em Conta Corrente do Município ;

**3.4 - O Banco repassará o produto da arrecadação no primeiro dia** útil após a data do recebimento

**3.5 - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto** do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifas em acordo com o Valor por esta Orçado.

**3.6 - O repasse do produto arrecadado será efetuado** através de credito em conta de livre movimentação do Município

**3.7 - O Banco DEVERÁ encaminhar documento com o demonstrativo** de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5 dia útil do mês seguinte.

**3.8 - O Município autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua** conta corrente os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

**3.9 - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e** demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.

**3.10 - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos** Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arcara com o principal e acessórios da Obrigação Tributaria, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

**3.11 - O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio** cliente ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.



**3.12 - O Município, através deste Instrumento outorga ao BANCO** poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

**3.13 - O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista** no caput desta cláusula no subitem "3.13" e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do Município, mantida no BANCO

#### **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00360305/4811-02** - Endereço: Av Redenção, 209 - Tenente Portela - RS.

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Trabalhista;

#### **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

- 5.1** - Valor contrato para RECEBIMENTO de cada cota / parcela do IPTU/2017 é de :::
- I)** - **R\$: 1,79** com Pagamento junto ao Unidade Lotérica;
  - II)** - **R\$: 1,59** com Pagamento via ATM;
  - III)** - **R\$: 1,09** com Pagamento via IBC e,
  - IV)** - **R\$: 4,21** com Pagamento via Guichê.

#### **6 - DA VIGÊNCIA de EXECUÇÃO :**

6.1 - O contrato vigirá até dia 28 de Fevereiro de 2.018

#### **6- DAS PENALIDADE :**

**6.1** - licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

#### **7- DO PAGAMENTO:**

**7-1** - **O pagamento SERÁ realizado em 6 (SEIS) PARCELAS Mensais, com PAGAMENTOS tipo BIMENSAL, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao segundo mês e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;**

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 >> Secretaria de Finanças



48 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

### **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **FINANÇAS** – pela Sra. Salete B. Salla – Fone: 55-3551-1454.

### **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 13 de Fevereiro de 2.017

---

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

---

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal



## **> PARECER JURÍDICO <**

### **Processo de Licitação- Nr. 22 / 2017**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 4 / 2017**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 13 de Fevereiro de 2.017

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**



**>> ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA <<**

<b>Lote: LOTE ÚNICO</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. COTADO - R\$	Vlr. CONTRATADO - R\$
1	Serviços Recebimento I.P.T.U, Via UNIDADE LOTÉRICA - {{Cotar o Valor de Parcela / Cota Recebido}}	Un	1,00	1,79	1,79
2	Serviços Recebimento I.P.T.U, Via A. T. M - {{Cotar o Valor de Parcela / Cota Recebido}}	Un	1,00	1,59	1,59
3	Serviços Recebimento I.P.T.U, Via I. B. C - {{Cotar o Valor de Parcela / Cota Recebido}}	Un	1,00	1,09	1,09
4	Serviços Recebimento I.P.T.U, Via GHICHÊ - {{Cotar o Valor de Parcela / Cota Recebido}}	Un	1,00	4,21	4,21

**#####>> DEMAIS PREÇOS / VALORES APURADOS EM ORÇAMENTO:**

> **BANRISUL S/A** - 1-R\$: 2,50 / 2- R\$: 2,00 / 3- R\$: 2,00 e 4- R\$: 2,00

> **BANCO DO BRASIL** - 1-R\$: 4,60 / 2- R\$: 4,60 / 3-R\$: 4,60 e 4-R\$: 11,05